



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – DGDA/SMAMS

Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando à execução de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, utilizando as dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário e das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo III deste Edital, localizados na Estrada Berico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, bem como da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, com o objetivo de firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, relacionadas com a gestão e prestação de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, mediante a utilização das dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário, das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo III deste Edital, da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com repasse financeiro **visando à prestação de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, mediante a utilização das dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário, das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo III deste Edital, localizados na Estrada Berico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção**, cujas despesas de manutenção correm por conta da OSC, conforme as diretrizes dispostas neste Edital e seus anexos.

2.2. A OSC selecionada deverá, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, realizar os serviços descritos nos termos deste Edital, conforme as diretrizes e quantidades mínimas indicadas no Roteiro de Elaboração da Proposta do Plano de Trabalho (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O MUNICÍPIO concede à OSC, a título gratuito e durante a vigência do Termo de Colaboração, a utilização dos bens móveis e imóveis que compõem a Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), o Abrigo Temporário e as demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo III deste Edital, localizados na Estrada Berico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, bem como a Unidade Móvel de Esterilização e a Unidade Móvel de Adoção, veículos esses abaixo especificados.

3.1.1. Os veículos objeto deste Edital de Chamamento Público possuem as seguintes identificações: 1) Tipo de veículo: Esp./ônibus/comércio, Placa: IKJ 4158. Ano: 2001, Chassi: 9BM3820691B281692; 2) Tipo de veículo: Esp./Van, Placa: IJS 5424, Ano: 2001, Chassi: 8AC6903311A544879.

3.2. Todas as obrigações e despesas inerentes à manutenção dos bens móveis e imóveis públicos acima mencionados (despesas com água, energia elétrica, combustível, consertos, entre outros), deverão ser realizadas exclusivamente as expensas da OSC, pelo período de vigência do Termo de Colaboração, conforme as diretrizes deste Edital e seus anexos, podendo ser utilizados os recursos provenientes desta parceria, mediante prestação de contas.

3.3. Todos os equipamentos e materiais da lista inventarial apresentada no Anexo III, incorporarão o presente Termo de Colaboração, garantindo a primazia do interesse público na ininterruptividade dos serviços.

3.4. As obrigações remanescentes cujos fatos geradores ocorreram antes do início da vigência do Termo de Colaboração NÃO SERÃO SUCEDIDAS por ele, podendo, todavia, a seu critério e exclusivo risco, a OSC fazer uso de empresas e pessoas que prestam ou prestaram serviços à Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA.

3.5. Os serviços veterinários e atividades correlatas poderão ser disponibilizados pela OSC parceira aos particulares, entidades atuantes na causa animal e órgãos públicos, de forma remunerada ou gratuita, desde que seja garantida, prioritariamente, a prestação das metas estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho aprovado.

3.6. A OSC parceira poderá realizar reformas e adequações nas dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) e do Abrigo Temporário e das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo III neste Edital, desde que previamente autorizadas pela DGDA-SMAMS e serão as expensas da OSC parceira, devendo tais bens integrarem o patrimônio público, conforme a Lei nº 13.019/2014.

3.7. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos com os recursos decorrentes desta parceria devem ser incorporados ao patrimônio público até a finalização ou extinção do presente Termo de Colaboração.

3.8. Os móveis, equipamentos e materiais cedidos pela PMPA deverão ser reincorporados ao patrimônio público quando findo ou extinto o Termo de Colaboração vinculado a este Edital de Chamamento Público, nas condições de uso com as quais foram disponibilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

4. RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA

4.1 Para a implantação e a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, a SMAMS repassará à Organização selecionada:

I – mensalmente, o montante para o custeio das despesas operacionais de execução dos serviços efetivamente prestados, previstos no Plano de Trabalho Aprovado, devidamente comprovados e apresentados nos Relatórios de Execução do Objeto - Instrumento de Aferição (ANEXO IV) - e de Execução Financeira, não podendo ultrapassar o valor mensal de **R\$ 262.927,50** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. A OSC também deverá criar outra conta bancária específica para os rendimentos e despesas referentes à execução de atividades veterinárias de forma remunerada a terceiros, no âmbito da USAV, devendo tais valores ser informados nos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira para Avaliação e Monitoramento desta Parceria, bem como nas prestações de contas (parcial e final).

4.3. Os valores de repasse público mencionados no item 4.1 deste Edital serão depositados em conta bancária específica, conforme art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

4.3.1. O valor constante no inciso I será repassado para a Organização usualmente até o décimo dia útil do mês subsequente, em atenção ao cumprimento do item 4.1 deste Edital pela OSC.

4.3.2. Quando a Comissão de Avaliação e Monitoramento verificar que a soma dos valores dos serviços efetivamente prestados pela OSC não atingirem o montante de R\$ 262.927,50 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), será permitida a utilização da diferença para a execução de serviços nos meses subsequentes, conforme previsão do plano de trabalho.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplência da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

5. CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da OSC, em atenção ao art. 35, §1º, da Lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 21 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: REQUISITOS

6.1. Poderão participar do chamamento público:

6.2. Organizações da Sociedade Civil - OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 5 (cinco) anos, e que atuam na atividade médica veterinária e proteção animal.

6.2.1 Considera-se Organização da Sociedade Civil para fins deste Edital:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

6.3. Organizações da Sociedade Civil que possuam em seu Estatuto Social:

I - objeto social compatível com a proteção animal, saúde e bem estar animal;

II - que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

III - que a escrituração da OSC atenda os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: IMPEDIMENTOS

7.1. Está impedida de participar deste Chamamento Público a Organização que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Organizações interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar, no prazo previsto neste Edital, 2 (dois) envelopes distintos contendo, respectivamente, o Plano de Trabalho instruído com os documentos e anexos descritos neste edital, e outro, com a Documentação Jurídica e Fiscal.

8.2. A OSC interessada em participar deste Edital de Chamamento Público poderá protocolar sua proposta na sede da SMAMS, localizada na Rua Luiz Voelcker, nº 55, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre-RS, CEP 91330-210, endereçando-a a Comissão de Seleção de Chamamento Público nº 002/2020. OU encaminhar as propostas por e-mail direcionando-as ao endereço eletrônico assetecsmams@portoalegre.rs.gov.br, devendo enviar os documentos originais por correio para a sede da SMAMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

8.3. O envio das propostas, seja presencialmente ou por e-mail, deverá ser feito impreterivelmente **no dia 06 de julho de 2020**, em atenção ao horário de funcionamento das 9h00min -12h00min e das 13h30min - 17h30min.

9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1. O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referidos neste Edital deverão ser entregues, em envelopes distintos e lacrados, sendo todas as folhas do Plano de Trabalho em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização, assim como todos os demais Documentos devem ser rubricados pelo representante legal.

9.2. As propostas consistirão em 2 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos e identificações estipuladas neste Edital.

9.3. O Envelope I – Plano de Trabalho deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – DGDA-SMAMS
ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:
Telefone da OSC para contato:

9.3.1. O Envelope I – Plano de Trabalho deverá conter:

I – Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em atenção ao roteiro de elaboração da proposta do Anexo II, enfatizando-se a observância dos quantitativos de atividades descritos na Tabela 2 do Anexo II que devem ser obrigatoriamente executados pela OSC;

II – Declarações de experiência;

a) 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com atividades médico-veterinárias pela OSC, emitida nos últimos 5 (cinco) anos por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

b) 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a albergagem de animais domésticos abandonados pela OSC, emitida nos últimos 5 (cinco) anos por órgãos públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) Se houver, a apresentação de mais 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com execução de atividades médico-veterinárias em Hospital Veterinário pela OSC. Ela deve ter sido emitida por órgãos públicos, instituições ou redes de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

d) Se houver, apresentação de instrumentos de parceria firmados pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a gestão ou implantação ou operacionalização de Hospital Médico Veterinário, ou de execução de atividades médico-veterinárias ou de albergagem de animais domésticos abandonados, em atenção aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo I deste Edital.

III – Ficha de Inscrição (Anexo VI);

IV – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VII).

9.3.2. O Plano de Trabalho consistirá na formulação da proposta dos procedimentos, do cronograma financeiro e das demais atividades necessárias para a execução do objeto deste edital, em atenção ao roteiro de elaboração constante no Anexo II.

9.3.2.1. A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada conforme o roteiro constante no Anexo II, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Número mensal de procedimentos, por tipo, distribuídos ao longo de 12 (doze) meses, em atenção aos quantitativos previstos na Tabela 2 no Anexo II;

b) Dimensionamento dos recursos humanos necessários para execução das atividades a serem realizadas.

c) Metodologia para recebimento e cuidados durante a permanência dos animais albergados no Abrigo Temporário: Descrição sucinta sobre como será a rotina de manejo e cuidado com os animais albergados, incluindo higienização dos canis, alimentação, cuidados clínicos, controle de parasitas, controle de vacinação, entre outros.

d) Plano de ação para incentivo às adoções: Descrição sucinta sobre como serão realizadas as feiras de adoção itinerantes (incluindo calendário) e ações para promover a adoção de animais.

e) Metodologia para recolhimento e albergagem de animais bravios: Descrição sucinta sobre como será realizado o manejo para captura e recolhimento de animais bravios, tempo previsto para recolhimento após a solicitação da DGDA/SMAMS, incluir a metodologia a ser aplicada para a ressocialização, critérios avaliados para a adoção especial destes animais, entre outros.

9.3.3. As declarações deverão ser entregues em vias originais, assinadas pelos respectivos signatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

9.4. O Envelope II – Documentos de Habilitação deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – DGDA-SMAMS
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:
Telefone da OSC para contato:

9.4.1. O Envelope II – Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, conter:

I – Estatuto Social e suas alterações (se houver), com o objeto social compatível com a atividade médica veterinária e proteção animal.

II – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente, sendo aceita também certidão de breve relato expedida por cartório de registro civil.

III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, impresso do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (site: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular (Anexo XI).

V – Declaração firmada pelo representante legal da Organização, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República (Anexo VIII).

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (Anexo IX).

VII – Declaração Negativa de Doação Eleitoral (Anexo X).

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (site: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2010/01/como-emitir-certidao-conjunta-negativa-de-debitos-relativos-a-tributos-federais-e-a-divida-ativa-da-uniao>).

IX – Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (site: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>).

X – Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre (site: https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=48).

XI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (site: www.caixa.gov.br).

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site: www.tst.jus.br/certidao).

XIII – Certidão Judicial Cível Negativa – Falência (site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/).

XIV – Comprovante do endereço da sede ou filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês da publicação do Edital ou do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

XV – Apresentar declaração, firmada por representante legal da OSC, afirmando ciência e concordância das condições dos bens públicos recebidos para execução do Termo de Colaboração (Anexo XII).

XVI – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica de médico(s) veterinário(s) responsável(is) pela realização dos serviços ofertados no Plano de Trabalho.

9.5. Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Porto Alegre, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração do representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, acrescida da certidão de regularidade expedida pelo município sede da OSC.

9.6. As propostas que forem entregues fora do prazo estabelecido neste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.7. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção.

10. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

10.1. No ato de entrega da proposta (presencialmente ou por e-mail), o interessado receberá declaração atestando o recebimento da proposta.

10.1.1. O atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Seleção, no prazo previsto neste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes.

10.2. Os documentos contidos no Envelope II serão analisados em atenção ao disposto na Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.3. Os Anexos deste Edital devem ser apresentados na via original e assinados, pelo representante legal da Organização, quando assim exigirem.

10.4. As Certidões Negativas de Débitos Tributários poderão ser apresentadas através de documento impresso diretamente do site oficial e deverão estar vigentes no ato da apresentação.

11. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11.1. A avaliação e seleção da Organização da Sociedade Civil que firmará Termo de Colaboração para a execução do objeto deste Chamamento Público será feita pela Comissão de Seleção, em atenção às diretrizes estabelecidas no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

12. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1. A parceria para gestão e execução de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, no âmbito da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário, da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção, será celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada, através da assinatura, do Termo de Colaboração, previsto no Anexo V deste Edital.

12.2. A Organização selecionada que injustificadamente não comparecer no dia aprazado para assinatura do Termo de Colaboração será considerada desclassificada para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a segunda classificada e assim sucessivamente.

12.3. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, comprovar junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação, o encaminhamento da abertura de conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros da parceria, em instituição pública, isenta de tarifas bancárias.

12.4. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a SMAMS encaminhará o processo de pagamento para o repasse do recurso financeiro previsto no inciso I do item 4.1. deste Edital.

12.5. São de inteira responsabilidade da OSC selecionada as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Colaboração.

13. DO INÍCIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

13.2. A parceria terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em atenção ao disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros a serem destinados ao pagamento dos serviços contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: órgão 7501, projeto atividade 1576 a rubrica 33903999900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Vínculo 01. O valor máximo a ser despendido pelo Município será de R\$ 3.155.130,00 (três milhões e cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

15. RESCISÃO

15.1. Constitui motivo para a rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução ou a não observância às regras previstas no Plano de Trabalho aprovado, no Edital e no Termo de Colaboração, notadamente quando constatada:

- I** – a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com o Termo de Colaboração;
- II** – a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;
- III** – a subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do objeto do Termo de Colaboração a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- IV** – As demais hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 19.775/2017 e no Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I** - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II** - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

15.3. No caso de rescisão sem que haja culpa do OSC, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelas metas e objetivos realizados até a data da rescisão.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O processo de Monitoramento e Avaliação busca verificar se os objetivos da Parceria estão sendo alcançados de forma efetiva, e desenvolver-se-ão ao longo de sua implantação e implementação. Sendo assim, é de fundamental importância que o processo de Monitoramento e Avaliação desenvolva-se tanto no nível de execução, como também signifique suporte para equipe executora alcançar os objetivos de um atendimento qualitativo e quantitativo dos animais domésticos.

16.2. Cabe ao monitoramento e avaliação garantir que a Parceria seja executada com diretrizes, metas e processos estruturados de operacionalização e que garanta o melhor atendimento aos animais. O processo de monitoramento também será realizado através de instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

informatizados entregues mensalmente ou sempre que solicitados, pela SMAMS, e serão balizados nos indicadores por esta definida.

16.3. A partir da assinatura do Termo de Colaboração, os agentes públicos responsáveis pelo monitoramento e avaliação poderão solicitar para a Organização documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do programa e às obrigações previstas no Termo de Colaboração.

16.3.1. Todo e qualquer tipo de serviço prestado pela OSC parceira utilizando os equipamentos e estruturas físicas do Município vinculado a este Edital de Chamamento Público, valendo-se, inclusive, de recursos e proventos atrelados ou não a este Edital, devem ser indicados no Instrumento de Aferição (ANEXO IV) e revertidos na execução do objeto desta parceria, uma vez que OSC não possui fins lucrativos.

16.4. A OSC deverá encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente, o Instrumento de Aferição (ANEXO IV) referente às metas desenvolvidas naquele mês, que será analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16.4.1. Na hipótese de ser constatado que as metas não foram devidamente atingidas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer um Plano de Ação com a OSC para que possa ser melhorada ou corrigida a prestação do serviço.

16.5. O monitoramento e avaliação da execução do objeto serão feitos através do Instrumento de Aferição (Anexo IV), pelas visitas *in loco* a serem realizadas mensalmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos demais documentos a serem apresentados pela OSC.

16.6. O monitoramento e avaliação da execução financeira serão realizados através da plataforma virtual SGP – Sistema de Gestão de Parcerias, do município de Porto Alegre (disponível no link: <https://prefeitura.poa.br/smtc/projetos/sgp-sistema-de-gestao-de-parcerias?fbclid=IwAR0IJ13p0mn-2xBVGa9-eFg0HQiJ8zQEHeQXri3gEwLXwYnZjP8A1rwivwo>) e pelos demais documentos a serem apresentados pela OSC.

16.6.1. Na hipótese de ser constatada má execução financeira dos recursos públicos provenientes deste Termo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer um Plano de Ação com a OSC para que possa ser melhorada ou corrigida a prestação do serviço, o que poderá implicar na alteração do valor de repasse nos meses subsequentes.

16.7. A SMAMS avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos designados pelo titular desta pasta. A parceria também será acompanhada pelos demais órgãos e gestores públicos envolvidos neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

16.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração vinculado a este Edital será constituída por servidores da SMAMS, designados por portaria do Secretário, na forma do art. 27, §1º, da Lei nº 13019/2014 e da Lei Complementar Municipal nº 696, de 4 de junho de 2012, sendo: 2 (dois) representantes da Diretoria Geral de Direitos Animais (DGDA), 1 (um) representante da Assessoria Técnica (ASSETEC) e 1 (um) representante da Unidade de Orçamento e Finanças (UOF), servidores da SMAMS.

16.9. O Gestor da Parceria deverá ser dotado de conhecimento técnico adequado, e designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, em atenção ao disposto no art. 35, inciso I, alínea c, da Lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 45, caput, do Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização em atenção às disposições constantes no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, observadas as orientações operacionais emanadas pela SMAMS.

17.2. A prestação de contas parcial/única da parceria terá periodicidade semestral, devendo ser realizada em atenção ao Manual de Prestação de Contas das Parcerias, disponível no link: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/projetos/smtc/SGP%20-%20Sistema%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Parcerias/MANUAL%20%20PRESTAC%CC%A7A%CC%83O%20DE%20CONTAS_09.08.pdf.

17.3. A prestação de contas final da parceria deverá ser realizada em atenção ao Manual de Prestação de Contas das Parcerias, disponível no link: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/projetos/smtc/SGP%20-%20Sistema%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Parcerias/MANUAL%20%20PRESTAC%CC%A7A%CC%83O%20DE%20CONTAS_09.08.pdf.

17.4. A prestação de contas abrangerá tanto as verbas públicas municipais recebidas mediante a assinatura deste Termo de Colaboração quanto os recursos provenientes da prestação de serviços aos particulares de forma remunerada ou de outras fontes de investimento público ou privado.

18. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. Este Edital seguirá o cronograma de datas abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
Abertura do Chamamento Público – Edital	01/06/2020
Envio das propostas e plano de trabalho pelos interessados	06/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas para impugnação do Edital (Art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	De 29/06/2020 a 03/07/2020
Análise e publicação da decisão das impugnações interpostas em face do Edital (Art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	Até a data fixada para apresentação das propostas – 06/07/2020
Divulgação do resultado do julgamento	10/07/2020
Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso (Art. 26 do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	De 13/07/2020 a 17/07/2020
Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões (Art. 26 do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	De 22/07/2020 a 28/07/2020
Análise e julgamento dos recursos e contrarrazões (se houver)	Até 04/08/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 07/08/2020
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	Até 17/08/2020

18.2. A SMAMS divulgará o resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (D.O.P.A.) e na página eletrônica da PMPA.

18.3. A homologação da decisão não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil selecionada, mas obriga a SMAMS a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

18.4. Os prazos previstos no edital poderão ser reduzidos ou prorrogados por decisão da Comissão de Seleção e/ou do Secretário da SMAMS.

18.5. A OSC vencedora será regularmente convocada para assinar o termo de colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções legais.

19. RECURSOS

19.1. O recurso interposto tempestivamente em face do Edital não impedirá a Organização de participar do processo seletivo, até o trânsito em julgado da decisão de análise do recurso.

19.2. O recurso interposto em face do Edital deverá indicar expressamente o item impugnado e apresentar a fundamentação legal, a partir das normas de regência previstas neste edital, bem como ser apresentado em folha timbrada da OSC, rubricado e assinado pelo representante legal da OSC. O envelope do recurso deverá conter a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – DGDA-SMAMS
RECURSO ADMINISTRATIVO
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:
Telefone da OSC para contato:

19.3. Em envelope lacrado, os recursos poderão ser protocolados na sede da SMAMS, localizada na Rua Luiz Voelcker, nº 55, Bairro Três Figueiras. Porto Alegre-RS, CEP 91330-210, endereçando-a a Comissão de Seleção de Chamamento Público nº 002/2020. Os recursos também poderão ser encaminhados por e-mail direcionando-os ao endereço eletrônico assetecsmams@portoalegre.rs.gov.br, devendo enviar os documentos originais por correio para a sede da SMAMS.

19.3.1. O envio dos recursos, seja presencialmente ou por e-mail, deverá ser feito impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital e em atenção ao horário de funcionamento das 9h00min -12h00min e das 13h30min - 17h30min.

19.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.

19.5. Após a publicação do resultado, as Organizações candidatas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

19.6. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Secretário da SMAMS para decidir.

19.7. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Secretário da SMAMS.

20. COMISSÃO DE SELEÇÃO

20.1. A SMAMS nomeará a Comissão de Seleção constituída por 4 (quatro) integrantes, sendo: 2 (dois) servidores ocupantes de cargo ou emprego público do quadro de pessoal da Diretoria Geral de Direitos Animais (DGDA-SMAMS), 1 (um) representante da Coordenação de Administração e Serviços (CASE-SMAMS), 1 (um) representante da Assessoria Técnica (ASSETEC) da SMAMS.

20.2. A nomeação dos servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção não gera direito ao pagamento de remuneração adicional, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

20.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do Chamamento Público.

20.4. Constatado o impedimento, registrado em processo administrativo eletrônico, a SMAMS designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

20.5. A Portaria de nomeação deverá especificar os membros da Comissão de Seleção designados para serem o Presidente e o Secretário, respectivamente, com as funções de presidir e secretariar os trabalhos da Comissão.

20.6. A Portaria também deverá prever as competências da comissão referidas neste Edital, e o prazo de vigência da Comissão, que não será superior a data da assinatura do Termo de Colaboração.

20.7. Compete à Comissão de Seleção:

- I** – analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhes a respectiva pontuação conforme previsto no Edital;
- II** – analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme descrito no Roteiro de elaboração da proposta do Plano de Trabalho e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;
- III** – classificar os Planos de Trabalho, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;
- IV** – habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos no Edital e documentação apresentada;
- V** – solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art. 25 do Decreto nº 19.775/2017.
- VI** – solicitar a publicação do resultado;
- VII** – solicitar a homologação do resultado do Chamamento Público;
- VIII** – receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- IX** – verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, através do relato previsto no Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;
- X** – solicitar a republicação do resultado, nos casos de provimento de recursos administrativos;
- XI** – outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Secretário da SMAMS, por ato administrativo.

20.8. À Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento dos Planos de Trabalho e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações ser atendidas com prioridade a agilidade pelos destinatários.

21. NORMAS DE REGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

21.1. O presente instrumento convocatório e a execução do Termo de Colaboração possuem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, e como bases normativas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- b) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- d) Decreto Federal nº 8.726, 27 de abril de 2016.
- e) Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.
- f) Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os Planos de Trabalhos e Documentos entregues pelas Organizações da Sociedade Civil não serão devolvidos, devendo ser arquivado pela Coordenação de Administração e Serviços da SMAMS (CASE-SMAMS), pelo prazo de vigência da parceria.

22.2. O Município, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

22.3. A revogação ou anulação do Edital não gera direito à indenização.

22.4. A SMAMS poderá, mediante requerimento da ORGANIZAÇÃO, efetuar repasse de verba adicional, não superior a 30% (trinta por cento) do valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento do programa, observada a disponibilidade financeiro-orçamentária e as disposições do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

22.6. Este Edital será publicado no D.O.P.A., e na página eletrônica da PMPA, bem como publicizado por todos os meios digitais possíveis, possibilitando ampla participação no Chamamento Público.

22.6.1. O Termo de Colaboração assinado e os demais atos do Chamamento Público serão, quando previstos neste Edital, publicados no D.O.P.A., e publicizados na página eletrônica da PMPA.

22.7. Os prazos previstos neste Edital poderão, justificadamente, serem prorrogados pelo Secretário da SMAMS, se necessário para o bom resultado da seleção.

22.7.1. Os prazos previstos neste Edital são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do final, e os prazos que ocorrerem em finais de semana e feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2020

22.8. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doadas a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

22.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação até a data fixada para a apresentação das propostas.

22.9.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do processo de Edital de Chamamento Público.

22.10. Constituem motivos para denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados a partir deste Edital e seus anexos o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 19.775/2017, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre o presente Edital.

22.12. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Metodologia de Seleção da OSC;
- Anexo II – Roteiro de elaboração da proposta de Plano de Trabalho;
- Anexo III – Relação de Bens e Materiais do Município;
- Anexo IV – Instrumento de aferição;
- Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo VI – Ficha de Inscrição;
- Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo VIII – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, Artigo 7º, da Constituição da República de 1988;
- Anexo IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo X – Declaração de Negativa de Doação Eleitoral;
- Anexo XI – Relação e Declaração nominal dos Dirigentes da OSC;
- Anexo XII – Declaração de Ciência e Concordância das Condições do Local.

Porto Alegre, XX de XXXXXX de 2020.

Germano Bremm

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE